



## CERTIDÃO DE ATA

Certifico que, na 282<sup>a</sup> reunião ordinária do Conselho Diretor (CD) do Instituto de Física (IF) da Universidade Federal de Goiás (UFG), realizada no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h, de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, usando o link: <https://meet.google.com/pvt-rpgp-msf> [processo SEI nº 23070.064335/2025-94], foi aprovado por unanimidade a proposta de revisão do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação do IF/UFG para impedir a atuação como coorientadores(as) ou membros(as) de bancas avaliadoras de TCC qualquer parente do(a) orientador(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Prof. Dr. Ricardo Costa de Santana

Vice-Diretor do IF/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Costa De Santana, Vice-Diretor**, em 20/02/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5994767** e o código CRC **C24E1D91**.

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece as diretrizes técnicas, normas, orientações e procedimentos para a execução e elaboração do TCC dos cursos de graduação do Instituto de Física (IF) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

**Art. 2º** Consideram-se as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes para os cursos de graduação em Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Física Médica e Engenharia Física, que estabelecem a obrigatoriedade do TCC como atividade de síntese e integração de conhecimento.

Parágrafo único. O Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFG e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), que dispõe sobre as atividades acadêmicas e a estrutura curricular dos cursos, deverão servir como base geral e normativa para aplicação dos dispositivos deste regulamento.

**Art. 3º** As disciplinas de TCC consistem em componentes curriculares obrigatórios, de caráter individual, e têm como parâmetro a missão institucional da UFG: “Ser uma universidade dedicada à formação de pessoas, em um ambiente intelectualmente virtuoso, decorrente da produção do conhecimento, obtida por meio da pesquisa acadêmica e da produção artística e cultural”.

§ 1º O PPC de cada curso disporá da(s) disciplina(s) de TCC, podendo ser uma única disciplina ou duas, além da carga horária total e do(s) pré e/ou co-requisitos(s) exigido(s), conforme Anexo I.

§ 2º A disciplina de TCC 1 consistir-se-á no desenvolvimento do projeto de TCC, a ser apresentado ao final da disciplina.

§ 3º A disciplina de TCC 2 consistir-se-á no desenvolvimento e execução do TCC, assim como a defesa e entrega da versão final a ser disponibilizada no Repositório Institucional da UFG (RI/UFG).

**Art. 4º** O TCC tem como objetivo viabilizar ao(à) discente a prática em pesquisa de um tema relacionado à Física.

Parágrafo único. O TCC deverá enfocar temas referentes aos métodos, técnicas, processos e/ou produtos, que contribuirão para o desenvolvimento das competências e habilidades requeridas ao(à) profissional em sua área de formação.

**Art. 5º** O(A) discente deverá demonstrar capacidade de propor e elaborar um trabalho de síntese e integração dos conhecimentos obtidos nas áreas de Física, Engenharia Física, Física Médica ou Ensino de Física, sob orientação de um(a) docente ou **pesquisador(a) efetivo(a)** vinculado(a) ao **IF/UFG**.

Parágrafo único. Desenvolver o projeto de TCC e executá-lo são responsabilidades exclusivas do(a) discente.

## **TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento do TCC:

- I. A Comissão de Graduação do IF (CGIF), composta pelos(as) coordenadores(as) de curso e pelo(a) vice-diretor(a) do IF, sob a presidência do(a) último(a);
- II. As Coordenações de curso;
- III. A Secretaria de Graduação do IF (SGIF);
- IV. O(A) Docente ou Pesquisador(a) Orientador(a);
- V. O(A) Coorientador(a) – opcional;
- VI. O(A) Discente Orientando(a) dos cursos de graduação do IF/UFG.

**Art. 7º** São atribuições da CGIF:

- I. Divulgar o presente regulamento e zelar pelo seu cumprimento;
- II. Receber e dar o adequado encaminhamento a todas as questões recursais relacionadas ao TCC;
- III. Elaborar e divulgar o calendário da disciplina de TCC 2;
- IV. Homologar e divulgar o calendário das bancas avaliadoras do TCC 2;
- V. Homologar as indicações de membros(as) para as bancas de defesa de TCC.

**Art. 8º** São atribuições das Coordenações de Curso do IF/UFG:

- I. Orientar os(as) discentes sobre todos os aspectos relacionados ao TCC;
- II. Ministrar a disciplina de TCC 1;
- III. Elaborar e divulgar o calendário da disciplina de TCC 1;
- IV. Aprovar os projetos de TCC e termos de responsabilidade de orientação preenchidos pelos(as) docentes orientadores(as);
- V. Divulgar as relações dos(as) discentes orientandos nas disciplinas de TCC;
- VI. Gerir os processos de “Graduação: Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso” no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou em outra plataforma que venha substituí-lo;
- VII. Gerar as atas de defesa de TCC e providenciar a assinatura do(a) Orientador(a) e demais membros da banca;
- VIII. Digitar em sistema acadêmico, dentro do prazo previsto pelo calendário da UFG, as notas finais de aproveitamento e as frequências dos(as) discentes nas disciplinas de TCC;

- IX. Expedir declarações de participação dos(as) membros(as) em bancas avaliadoras quando solicitadas.

**Art. 9º** São atribuições da SGIF:

- I. Auxiliar a CGIF na organização administrativa e normativa das disciplinas de TCC;
- II. Realizar a de reserva de salas para a realização das defesas de TCC;
- III. Acompanhar o calendário das disciplinas de TCC e auxiliar na comunicação junto aos(as) discentes e orientadores;
- IV. Instruir os(as) discentes e orientadores(as) quanto aos procedimentos administrativos relativos às disciplinas de TCC 1 e TCC 2;
- V. Realizar o recebimento e conferência da versão final do TCC;
- VI. Cadastrar o TCC no RI da UFG.

**Art. 10.** São atribuições do(a) Orientador(a):

- I. Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade de Orientação, de acordo com o modelo contido no Anexo II deste Regulamento, respeitado os prazos previamente estipulados pela CGIF e/ou pela respectiva Coordenação de Curso;
- II. Orientar e supervisionar os(as) discentes na elaboração do projeto de TCC;
- III. Orientar e supervisionar os(as) discentes sob sua orientação no desenvolvimento e elaboração da monografia;
- IV. Indicar, caso considere necessário, um(a) Coorientador(a);
- V. Indicar os(as) membros(as) para comporem a banca avaliadora de TCC;
- VI. Compor e presidir as bancas avaliadoras de TCC dos(as) discentes sob sua orientação;
- VII. Preencher e assinar o Termo de Ciência e Autorização (TECA) no SEI, ou em outro sistema que venha substituí-lo, e providenciar a assinatura do(a) discente orientando(a);
- VIII. Conferir, antes da entrega da versão final, se o TCC se encontra formatado conforme definido por este Regulamento e se este contém todos os documentos necessários para povoamento do RI/UFG da UFG;
- IX. Encaminhar a nota final de aproveitamento de TCC 2, dos(as) discentes sob sua orientação, à respectiva Coordenação de Curso.

**Art. 11.** São atribuições do(a) Coorientador(a):

- I. Orientar os(as) discentes, em colaboração com o(a) Orientador(a), no desenvolvimento e elaboração da monografia/TCC;

Parágrafo único. O(a) Coorientador(a) poderá ser um(a) docente efetivo da UFG, ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), ou um profissional com formação específica e/ou experiência comprovada na área de atuação do TCC.

**Art. 12.** São atribuições do(a) discente:

- I. Conhecer e cumprir o presente Regulamento e o calendário estabelecido para as atividades do TCC, assim como demais procedimentos determinados pela CGIF e SGIF;
- II. Providenciar, junto ao(à) orientador(a), o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade de Orientação, de acordo com modelo contido no Anexo II deste Regulamento;
- III. Solicitar a inscrição nas disciplinas de TCC, por meio de sistema acadêmico, desde que atenda todos os requisitos para cursar a disciplina;
- IV. Elaborar e desenvolver o projeto de TCC e escrita da monografia, sob orientação do(a) seu/sua Orientador(a) e/ou Coorientador(a);
- V. Apresentar e defender o TCC perante a banca avaliadora, no prazo fixado pela CGIF;
- VI. Entregar a versão final do seu produto de TCC aos(as) membros(as) da banca avaliadora, com uma antecedência mínima de 1 (uma) semana da data agendada para a defesa;
- VII. Providenciar a ficha catalográfica do TCC, conforme disposto pela Biblioteca Central (BC);
- VIII. Assinar o Termo de Ciência e Autorização (TECA);
- IX. Entregar, caso aprovado pela banca, a versão final dos produtos do TCC, em meio digital, à SGIF, respeitando os prazos do calendário, conforme formatação definida por este Regulamento e demais orientações publicadas pela CGIF e SGIF.

## **CAPÍTULO II – DOS CALENDÁRIOS DE TCC**

**Art. 13.** As coordenações de curso, responsáveis pela disciplina de TCC 1, elaborarão um calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o decurso da disciplina.

**Art. 14.** A CGIF divulgará, no início do semestre letivo, um calendário de atividades da disciplina TCC 2, que deverá conter, no mínimo, as seguintes datas:

- I. Homologação dos Termos de Responsabilidade de Orientação e matrícula em TCC 2 pela CGIF;
- II. Indicação de banca e definição da data de defesa de TCC pelo(a) Orientador(a);
- III. Cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no caso de membro(a) de banca externo à UFG;
- IV. Homologação da indicação de banca e data de defesa pela CGIF;
- V. Período para defesas de TCC;

- VI. Preenchimento e assinatura da Ata de Defesa pelo(a) Orientador(a), membros(as) da banca e discente;
- VII. Preenchimento da ficha catalográfica pelo(a) discente;
- VIII. Preenchimento e assinatura do TECA para publicação no RI pelo(a) orientador(a) e discente;
- IX. Entrega da versão final dos produtos do TCC à SGIF por meio digital pelo(a) discente;
- X. Repasse das notas finais e frequências dos(as) discentes, pelos(as) orientadores(as), às respectivas Coordenações de Curso;
- XI. Consolidação de turmas pelas Coordenações de Curso.

## **TÍTULO III – DA DISCIPLINA DE TCC 1**

### **CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**Art. 15.** Os(As) discentes inscritos(as) na disciplina de TCC 1 desenvolverão, ao longo da disciplina, um projeto de TCC que deverá ser avaliado ao final do curso de graduação e comporá a nota avaliativa final.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade de Orientação no SEI, conforme modelo definido pelo Anexo II deste Regulamento, será assinado pelo(a) Orientador(a) e estudante.

**Art. 16.** Os trabalhos propostos deverão estar relacionados a tópicos das áreas de Física, Engenharia Física, Física Médica ou Ensino de Física e poderão contemplar:

- I. Tema Livre: assunto que envolva conteúdo das Engenharias, Física Teórica, Experimental, Aplicada, Ensino de Física e Física Médica;
- II. Projeto de Pesquisa: resultado de trabalho desenvolvido em projeto de iniciação científica ou tecnológica, relacionado às áreas de Física, Engenharias, Física Médica ou Ensino de Física, em que deverá ser claro qual será o aprofundamento a ser realizado.

**Art. 17.** O projeto do TCC deverá conter o título e os objetivos geral e específicos do trabalho, a relevância do tema e a estrutura esperada com a sequência das etapas que serão adotadas no desenvolvimento da monografia.

§ 1º Os projetos de TCC serão avaliados pela Coordenação de Curso, que verificará sua pertinência com relação às competências e habilidades exigidas para o respectivo curso de graduação do(a) discente.

§ 2º Em caso de tema ou estrutura inapropriados, o(a) discente deverá apresentar um novo projeto, dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma da disciplina.

## **TÍTULO IV – DA DISCIPLINA DE TCC 2**

### **CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO DA MONOGRAFIA**

**Art. 18.** A monografia deverá seguir normas técnico-científicas para a estrutura e formatação conforme disposto no Anexo IV.

§ 1º O TCC poderá ser desenvolvido em português ou inglês.

**Art. 19.** A mudança de Orientador(a) é permitida mediante justificativa a ser avaliada pela CGIF e o desenvolvimento de um novo projeto de TCC.

## **CAPÍTULO II – DA DEFESA E AVALIAÇÃO**

**Art. 20.** A avaliação do TCC será realizada por meio de defesa em sessão pública pelo(a) discente a uma banca avaliadora composta por, no mínimo, três membros(as), presidida pelo(a) Orientador(a) do(a) estudante.

§ 1º Os(As) outros(as) dois(duas) membros(as) serão indicados(as) pelo(a) Orientador(a).

§ 2º O(A) Coorientador(a), se for o caso, poderá ser convidado(a) mas não comporá a banca avaliadora.

§ 3º A banca avaliará a monografia e a apresentação, e cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o trabalho.

§ 4º A nota da disciplina de TCC a ser lançada em sistema acadêmico será a média aritmética das notas dos(as) membros(as) da banca avaliadora.

§ 5º A sessão poderá ser realizada de forma presencial, preferencialmente nos espaços do IF, ou de forma remota, conforme definido pelo(a) Orientador(a), caso em que deverá ser disponibilizado *link* de acesso à transmissão.

## **CAPÍTULO III – DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL**

**Art. 21.** A versão final do TCC deverá conter, na ordem apresentada:

- I. Capa do trabalho;
- II. Termo de Ciência e Autorização (TECA) para publicação no RI/UFG;
- III. Folha de rosto;
- IV. Ficha catalográfica gerada em sistema indicado pela BC/UFG;
- V. Ata de defesa, assinada pelos membros da banca;
- VI. Resumo em português e inglês;
- VII. Palavras-chaves em português e inglês;
- VIII. Sumário, introdução, objetivos, metodologia, desenvolvimento, conclusão, e referências;
- IX. Anexos, se houver.

Parágrafo único. Todas as partes devem estar incluídas em um único arquivo PDF, devidamente formatadas segundo a norma ABNT, conforme modelo oficial disponibilizado pela CGIF.

**Art. 22.** O envio da versão final do TCC, após o aval do(a) Orientador(a), será realizado pelo(a) discente por meio digital.

§ 1º O envio do documento deverá conter:

- I. Arquivo em formato PDF do TCC;
- II. Formulário de metadados;
- III. Eventuais arquivos complementares, se for o caso.

§ 2º A forma de envio será definida e informada em ofício a ser publicado pela CGIF no início de cada semestre letivo, em conjunto com o calendário de TCC 2.

§ 3º O formulário de metadados, a ser disponibilizado pela BC, será preenchido pelo(a) discente e utilizado para o povoamento no RI/UFG.

**Art. 23.** A aprovação na disciplina de TCC 2 dependerá de obtenção de nota maior ou igual à nota mínima estabelecida no RGCG da UFG em vigência, em conjunto com a entrega da versão final da monografia à SGIF, de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento.

Parágrafo único. No caso de recusa da BC no recebimento do TCC no RI, a aprovação do(a) discente fica condicionada ao providenciamento das correções exigidas.

## **CAPÍTULO IV – DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL**

**Art. 24.** O(a) discente e Orientador(a) preencherão o Termo de Ciência e Autorização (TECA) para autorizar ou não a publicação no RI/UFG da UFG.

§ 1º Se autorizado, o TCC será cadastrado no RI/UFG pela SGIF.

§ 2º Se não autorizado, o TCC será embargado, sendo arquivado em local de acesso restrito.

§ 3º O desembargo de TCC será feito somente após a autorização do(a) autor(a) e do(a) Orientador(a).

**Art. 25.** O IF deverá manter *backup* local dos arquivos de TCC.

Parágrafo único. O *backup* consistirá dos arquivos disponibilizados publicamente no RI/UFG e dos arquivos em embargo.

## **TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **CAPÍTULO I – DAS MATRIZES CURRICULARES COM UMA ÚNICA DISCIPLINA DE TCC**

**Art. 26.** O processo de elaboração do TCC dar-se-á em três etapas em uma única disciplina de TCC:

- I. Da inscrição na disciplina de TCC:
  - a) O(A) discente deverá buscar um(a) Orientador(a) e desenvolver o projeto de TCC antes do início do semestre letivo em que deseja cursar a disciplina.
  - b) O(A) discente interessado(a) que cumprir todos os requisitos para cursar a disciplina de TCC deverá solicitar a matrícula por meio de sistema acadêmico, dentro dos prazos previstos em calendário acadêmico.
  - c) O(A) discente e o(a) Orientador(a) deverão preencher e assinar no início do semestre letivo o Termo de Responsabilidade de Orientação no SEI, conforme modelo definido pelo Anexo II deste Regulamento.
  - d) A avaliação e aprovação do tema do trabalho ficará sob responsabilidade da respectiva Coordenação de Curso.

- II. Do desenvolvimento e defesa do TCC;
- III. Da entrega da versão final do TCC.

Parágrafo único. Nas disposições que não contrariem as orientações dispostas no títulos anteriores, seguir-se-ão os mesmos procedimentos estabelecidos nos títulos anteriores.

**Art. 27.** Ficam revogados todos os dispositivos tratados neste Título V, “Das Disposições Gerais e Transitórias”, que se referem às “matrizes curriculares com uma única disciplina de TCC”, quando não houver mais discentes com vínculo ativo nas matrizes na referida condição.

## TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Em caso de fraude acadêmica na elaboração do TCC, o(a) discente será reprovado(a) na disciplina de TCC, no momento em que a fraude for detectada.

Parágrafo único. O caso será encaminhado às instâncias responsáveis para avaliarem as demais providências que a UFG venha a demandar, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa, observando-se o que dispõe o Regimento Geral da UFG.

**Art. 29.** São impedidos de atuar como Orientadores(as), Coorientadores(as) ou membros(as) de bancas avaliadoras qualquer parente do(a) discente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral, até o 3º grau.

**Art. 30.** São impedidos de atuar como Coorientadores(as) ou membros(as) de bancas avaliadoras de TCC qualquer parente do(a) orientador(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral, até o 3º grau.

**Art. 31.** Os casos omissos serão decididos pela CGIF e, em última instância, pelo Conselho Diretor do IF.

Goiânia/GO, 19 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Ardiley Torres Avelar  
-Diretor-

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**ANEXO I – DOS PRÉ-REQUISITOS**

- Art. 1º** O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cada curso disporá a carga horária, os pré-requisitos e/ou co-requisitos exigidos para a inscrição na(s) disciplina(s) de TCC.
- Parágrafo único. Novas matrizes curriculares decorrentes da discussão e aprovação de novos PPCs serão atualizados e dispostos no presente anexo.

- Art. 2º** As matrizes curriculares com entrada em 2013 exigem os seguintes pré-requisitos:

- I. O(A) discente do curso de Engenharia Física, deverá ter cumprido, pelo menos, 3280 horas-aula e cursado com aprovação as disciplinas dos oito (8) primeiros períodos mencionados na Tabela 6 do respectivo PPC;
- II. O(A) discente dos cursos de Física Médica, Bacharelado ou Licenciatura em Física, deverá ter cursado com aprovação de pelo menos 80% da carga horária total prevista no respectivo PPC.

- Art. 3º** As matrizes curriculares com entrada em 2020 do curso de Licenciatura em Física, Integral e Noturno, exigem os seguintes pré-requisitos:

- I. Na disciplina de TCC 1, ter cursado com aprovação pelo menos 70% da carga horária total prevista no respectivo PPC;
- II. Na disciplina de TCC 2, ter cursado com aprovação a disciplina de TCC 1.

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**ANEXO II – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ORIENTAÇÃO DE TCC**

<b>Do(a) Autor(a)</b>	
Nome completo do(a) Autor(a) (conforme nome civil):	
Como deseja ser citado:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone de contato/celular:	
<b>Do(a) Orientador(a)</b>	
Nome completo do(a) Orientador(a):	
E-mail institucional:	
Link do currículo Lattes:	
Link do orcid (se houver):	
<b>Do(a) Coorientador(a) – se houver</b>	
Nome completo do(a) Coorientador(a):	
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
Link do orcid (se houver):	
<b>Do Projeto de TCC</b>	
Proposta de tema:	
Justificativa e relevância:	
Objetivos gerais e específicos:	
<b>O(A) discente declara, para fins de direito, conhecer as normas fixadas no Regulamento de TCC do IF/UFMG, concordar com as mesmas e se compromete a desenvolver todas as atividades previstas para o TCC.</b>	

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**ÍNDICE**

[TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES](#)

[TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA](#)

[CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES](#)

[CAPÍTULO II – DOS CALENDÁRIOS DE TCC](#)

[TÍTULO III – DA DISCIPLINA DE TCC 1](#)

[TÍTULO IV – DA DISCIPLINA DE TCC 2](#)

[CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO DA MONOGRAFIA](#)

[CAPÍTULO II – DA DEFESA E AVALIAÇÃO](#)

[CAPÍTULO III – DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL](#)

[CAPÍTULO IV – DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL](#)

[TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS](#)

[CAPÍTULO I – DAS MATRIZES CURRICULARES COM UMA ÚNICA DISCIPLINA DE TCC](#)

[TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[ANEXO I – DOS PRÉ-REQUISITOS](#)

[ANEXO II – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ORIENTAÇÃO DE TCC](#)

[ANEXO III – DAS NORMAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS](#)